

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO FORMAL AO CONTRATO Nº 066/2022-HESLMB QUE ENTRE SI CELEBRARAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA VST GESTÃO EM SAÚDE.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominada apenas como **DISTRATANTE**;

e,

de outro lado **VST GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.543.324/0001-00, com sede na Rua Padre Mário Rodrigues Paim, nº 122, Qd. B, Lt. 05, Vila Padre Eterno, Trindade/GO, Fone (62) 3505-6416, e-mail: <u>vstpigestaosaude22@gmail.com</u>, neste ato representada por Valdeir de Sousa Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.286.731-34, doravante denominada apenas como **DISTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas celebram o presente distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente distrato tem por objeto o fim do vínculo contratual de prestação de serviços existente entre o **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, conforme pactuado no Contrato nº 066/2022-HESLMB, firmado em 16 de novembro de 2022.
- **1.1.** O objeto do contrato originário ora rescindido é a prestação de serviços de Diretoria Técnica Institucional.

9



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

- 2. O presente distrato firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original durante o período de execução contratual em nome do **DISTRATANTE**, dando fim a todas as combinações escritas ou verbais existentes entre as partes.
- **2.1.** A prestação dos serviços objeto deste distrato será interrompida na data da assinatura deste documento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO

**3.** Pelo presente distrato, as partes assumem a ampla e irrestrita obrigação de confidencialidade, a qual permanecerá mesmo após a rescisão do contrato, o que ora ocorre.

## CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

- **4.** Por meio deste distrato, as partes acordam a plena quitação às obrigações contratuais assumidas pela **DISTRATADA**, de forma automática, outorga a ele plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados no período.
- **4.1.** O **DISTRATANTE**, no ato de assinatura desta avença dá plena quitação às obrigações contratuais assumidas pela **DISTRATADA**, abrindo mão de interpor qualquer medida judicial ou extrajudicial referente às obrigações financeiras assumidas pela **DISTRATADA** no curso do contrato ora desfeito.
- **4.3.** A **DISTRATADA**, no ato de assinatura desta pactuação, abre mão de promover qualquer medida judicial ou extrajudicial em desfavor do **DISTRATANTE**, a que título for, seja quanto à eventuais prejuízos suportados com desmobilização de pessoal, materiais ou quanto a indenizações por eventuais danos morais, tributários, trabalhistas, econômicos ou jurídicos, os quais reconhece sua intrínseca relação com os riscos da sua atuação profissional.
- **4.4.** As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA IRREVOGABILIDADE

**5.** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, primando pelos métodos céleres, extrajudiciais e pacíficos para a resolução de qualquer contenda.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7. As partes declaram que assinaram o presente distrato sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.
- 7.1. O presente distrato passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam a presente rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 31 de março de 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA DISTRATANTE

> VST GESTÃO EM SAÚDE **DISTRATADA**

Testemunhas:

1)

Karoline França dos Santos

Nome: CPF:

CPF: 036.383.301-33

Nome: